



Estado de Sergipe
MUNICIPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 504/2025
DE 12 DE MARÇO DE 2025.

**Dispõe sobre a revisão geral anual do
vencimento do funcionalismo público a
partir de 1º de janeiro de 2025 e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal e as Leis da República, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores de vencimentos mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo efetivo, comissionados e contratados pela administração pública será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o fixado pelo Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024 da Presidência da República, que dispõe sobre o valor do Salário-Mínimo Nacional vigente.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º O disposto nesse artigo não se aplica aos profissionais do Magistério Público Municipal, que possuem Plano de Carreira próprio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução ou aplicação desta Lei Complementar devem correr das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional no percentual de 6,97% para correção do aumento do salário-mínimo do exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação,



Estado de Sergipe
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
Gabinete do Prefeito

retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Redondo/SE, em 12 de Março de 2025.

JOSIVALDO DE SOUZA
Prefeito Municipal